



LEI Nº 864/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 264.742,79 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – OBRAS E URBANISMO

Divisão de Iluminação Pública

Fonte	Descrição	Valor
03507	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	158.444,54
01507	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	106.298,25
	TOTAL GERAL	264.742,79

Art. 2º – Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
03507	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública	158.444,54

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
12.30.00.01.00.00	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública	106.298,25

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de julho de 2012. (04/07/2012).


SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal